

DECRETO Nº 23.661, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui Força-Tarefa com a finalidade de atuar no fortalecimento da gestão do acompanhamento dos projetos estratégicos de governo sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), considerando a necessidade de dedicação técnica específica e atuação integrada em projetos de recuperação e resiliência, financiados com recursos nacionais e internacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de fortalecimento da estruturação, gestão e acompanhamento dos projetos estratégicos sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), especialmente aqueles objeto de financiamento com recursos nacionais e internacionais,

considerando os impactos causados pelos eventos climáticos extremos de maio de 2024, que exigem a reconstrução resiliente de sistemas de bombeamento, diques e redes de abastecimento, que integram o portfólio de projetos estratégicos do DMAE,

considerando o volume expressivo e a alta complexidade técnica e gerencial dos projetos de infraestrutura hídrica, saneamento, macrodrenagem e proteção contra cheias, os quais demandam um ciclo de gestão rigoroso e um acompanhamento exclusivo, a fim de observar os prazos estabelecidos nos contratos de financiamento,

considerando a viabilidade de designação de servidores para atuação em atividades urgentes e prioritárias, mantidas as competências e atribuições de seus respectivos cargos, e

considerando a necessidade de promover a atuação integrada entre servidores do DMAE e de outros órgãos do Município de Porto Alegre para a atuação conjunta em ações prioritárias que envolvem expertise técnica e demandam uma atenção exclusiva para o atendimento dos cronogramas estabelecidos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Força-Tarefa com a finalidade de atuar no fortalecimento da gestão, estruturação e o acompanhamento dos projetos estratégicos sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

Parágrafo único. A Força-Tarefa constitui-se em cooperação entre o DMAE e os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para concentração de esforços e dedicação técnica específica na execução de projetos estratégicos, relacionados à reconstrução resiliente de sistemas de bombeamento, diques e redes de abastecimento prioritariamente, em especial aqueles financiados com recursos nacionais e internacionais.

Art. 2º A coordenação da Força-Tarefa incumbirá à unidade designada pelo Diretor-Presidente do DMAE, a quem competirá:

I – identificar as ações e projetos prioritários no âmbito do DMAE que demandam atuação da Força-Tarefa, incluindo, mas não se limitando aos projetos de:

a) Macrodrenagem: Túnel Verde, Arroio Cavallhada, Arroio Guabiroba, Arroio Moinho, Pôlderes 01 a 22, Arroio Areia e Drenagem da Praia de Belas;

b) Abastecimento e Captação: Ponta do Arado (Fases I e II), EBAB Menino Deus, SAA São João e Modernização das ETAs;

c) Esgotamento Sanitário: SES Navegantes, ETE Sarandi e Recuperação de EBEs;

d) Sistema de Proteção Contra Cheias: Reconstrução de Diques, Muro da Mauá, Fechamento de Comportas e Projetos de Pôlderes 7 e 8;

II – solicitar aos dirigentes dos órgãos e das entidades da administração municipal a indicação de servidores públicos, conforme as competências técnicas e atribuições dos respectivos cargos, para comporem os Grupos de Trabalho;

III – avaliar a compatibilidade das indicações dos servidores com o escopo técnico dos projetos estratégicos;

IV – acompanhar o andamento dos cronogramas físico-financeiros e o cumprimento de metas pactuadas com organismos financiadores;

V – encaminhar mensalmente atestado de efetividade dos integrantes da Força-Tarefa aos seus respectivos órgãos de origem.

Art. 3º Poderão ser designados representantes de órgãos da Administração Direta e Indireta para compor a Força-Tarefa, por intermédio de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores designados para atuar na Força-Tarefa não sofrerão alterações de lotação ou de remuneração e deverão exercer as atividades precípuas do seu cargo no órgão ou entidade que demande sua atuação no prazo estabelecido pela coordenação.

Parágrafo único. A designação de servidores atenderá ao critério de expertise técnica específica necessária à estruturação, gestão e acompanhamento dos projetos que envolvam financiamentos e das grandes obras de infraestrutura.

Art. 5º A Força-Tarefa terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de fevereiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.